



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUI
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO ADITIVO 05/2025

TERMO ADITIVO 05/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB CAMPUS PICUI**, com sede no AC Rodovia PB - 151, s/n, Cenecista, na cidade de Picuí/Estado Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.783.898/0009-22, neste ato representado(a) pelo **Diretor Geral, JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO**, nomeado(a) pela Portaria nº 2.075, de 24 de outubro de 2022, publicada no *DOU* de 25 de outubro de 2022, portador da matrícula funcional nº 2657200, doravante denominada CONTRATANTE, e a **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI**, CNPJ nº 02.567.270/0001-04, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844-A, Cidade Alta. Natal-RN, CEP 59.025-225, representado por seu representante legal o Sr. **JONAS ALVES DA SILVA**, sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23167.001409.2021-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/02/2025 a 16/02/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **6.697,08 (Seis mil seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 80.364,96 (Oitenta mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUI
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26417/158473;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231620;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: L0000P0100N;

Nota de Empenho: 2024NE000019.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1.A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOSE HERMANO CAVALCANTI FILHO
Data: 07/01/2025 13:19:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO
Representante legal da CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUI
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

JONAS ALVES DA
SILVA:938755334
53

Assinado de forma
digital por JONAS ALVES
DA SILVA:93875533453
Dados: 2025.01.07
10:21:16 -03'00'

JONAS ALVES DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  Documento assinado digitalmente
CPF: **TIAGO DO NASCIMENTO DE CARVALHO**
Data: 07/01/2025 14:07:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-  Documento assinado digitalmente
CPF: **MARCEL RAULLINO ROCHA DO NASCIMENTO**
Data: 07/01/2025 15:11:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>